

\* Tendo em vista que o Calendário Escolar para o ano de 2023 foi definido pela Seed depois da aprovação do regulamento, critérios e cronograma da Temporada 2022-2023 das Colônias de Praia em reunião do Conselho Estadual, conforme prevê o Estatuto da APP, a Direção Estadual da Entidade, em reunião no dia 23/11/2022, aprovou ajustes nos períodos para que não haja prejuízo aos/às sindicalizados/as que usufruirão de hospedagem nas Colônias durante a temporada.

## CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS COLÔNIAS DE PRAIA TEMPORADA 2022/2023

Início: **21/12/2022**

Término: **29/01/2023**

I - Haverá 08 (oito) períodos na temporada, sendo **cada período de 05 (cinco) dias**, com pagamento de 04 (quatro) diárias.

II - A entrada de cada período será a partir das 14h e a saída deverá ser até as 12h. O horário ora estabelecido deverá ser rigorosamente observado, pois, sem isso, não haverá condições de proceder à limpeza dos apartamentos, prejudicando aqueles(as) que ingressarão posteriormente.

III - Como são 29 Núcleos Sindicais, 08 períodos, cada período será utilizado como segue:

**1º Período** – **21/12/2022** a **25/12/2022**. Núcleo: Curitiba Norte, Araçongas e Ivaiporã.

**2º Período** – **26/12/2022** a **30/12/2022**. Núcleos: Ponta Grossa, Umuarama, Mandaguari e União da Vitória.

**3º Período** – **31/12/2022** a **04/01/2023**. Núcleos: Londrina, Paranaguá e Guarapuava.

**4º Período** – **05/01/2023** a **09/01/2023**. Núcleos: Maringá, Cascavel, Cambará e Laranjeiras do Sul.

**5º Período** – **10/01/2023** a **14/01/2023**. Núcleos: Curitiba Sul, Paranavaí e Irati.

**6º Período** – **15/01/2023** a **19/01/2023**. Núcleos: Metro Norte, Francisco Beltrão, Toledo e Assis.

**7º Período** – **20/01/2023** a **24/01/2023**. Núcleos: Metro Sul, Foz, Apucarana e Cianorte.

**8º Período** – **25/02/2023** a **29/01/2023**. Núcleo: Campo Mourão, Jacarezinho, Pato Branco e Cornélio Procópio.

\* *O total do grupo é dividido pelo número de apartamentos de cada colônia.*

O coeficiente é dividido pelo número de sindicalizados(as) de cada Núcleo Sindical, resultando no número de apartamento para cada Núcleo Sindical.

IV – As **inscrições deverão ser feitas exclusivamente** pelo sistema *online* “**Minha sindicalização**” acessando o endereço <http://sistema.appindicato.org.br/sindicalizacao>, do dia **25/10/2022** ao dia **24/11/2022**. Os(as) interessados(as) poderão inscrever-se para as duas Colônias, Guaratuba e Itapoá, devendo, porém, no ato da inscrição, fazer a opção de sua preferência.

V - O **sorteio** deverá ser realizado pelos Núcleos Sindicais impreterivelmente no dia **28/11/2022**, conforme orientação encaminhada pela Secretaria Estadual de Administração e Patrimônio.

**Parágrafo único** – O Núcleo Sindical que alterar o formato de realização do sorteio deverá comunicar a Secretaria Estadual de Administração e Patrimônio, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

**VI** - É imprescindível que sejam sorteados suplentes em número igual a 3/2 ao de efetivos (exemplo: 07 apartamentos:  $2 = 3,5 \times 3 = 10,5 = 11$  suplentes), cuja relação deve ser encaminhada à Sede juntamente com a dos titulares, por ordem de sorteio, evitando-se ~~isso~~ que algum apartamento fique ocioso, impossibilitando a oportunidade de outro sindicalizado de usufruir a Colônia.

**VII** - A relação dos(as) sorteados(as) deverá ser remetida para Secretaria Estadual de Administração e Patrimônio até o dia **30/11/2022, impreterivelmente**.

**VIII** - O pagamento das respectivas taxas/diárias deverá ser feito até o dia **07/12/2022**.

**IX** - A não observância do disposto no item anterior implicará na eliminação do(a) sorteado(a), destinando-se a vaga ao primeiro suplente do Núcleo Sindical a que pertencer aquele(a) que haja sido eliminado(a) (observar item VI), o(a) qual deverá fazer o pagamento e a retirada da autorização em até 05 (cinco) dias, passando-se ao segundo suplente e assim sucessivamente.

**X** - Após a efetivação da reserva, mediante o pagamento previsto nos itens anteriores, eventuais cancelamentos deverão ser formalmente informados à Secretaria de Administração e Patrimônio, por e-mail, com a devida justificativa, no prazo de até 05 dias antes da data reservada. Realizado o cancelamento da reserva no prazo acima, o crédito poderá ser utilizado em outra data em que houver disponibilidade de vaga, nos termos gerais de utilização da colônia previstos no item XIII, ou poderá haver a restituição dos valores, limitados a 80% do valor pago na reserva.

No caso de pedido de restituição dos valores, este deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data reservada, formalizado por e-mail à Secretaria de Administração e Patrimônio. A restituição do valor da reserva poderá ser requerida por escrito, com justificativa a ser analisada pela Secretaria de Administração e Patrimônio, pelo período de até um ano a contar da data do cancelamento.

**XI** - Todos os acertos de desistência e consequentes substituições pelo suplente imediato deverão necessariamente passar pela APP-Sindicato (Núcleo Sindical e Direção Estadual).

**XII** - Cada apartamento tem capacidade máxima permitida de hospedagem de **até 04 (quatro) pessoas**, instaladas em 01 (uma) cama de casal e 01(um) beliche. **Crianças até 5 (cinco) anos estão isentas**. Obs.: proibido levar colchão.

**XIII** - A diária será no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para os(as) sindicalizados(as) como para dependentes e convidados(as) não sindicalizados(as).

**XIV** - Faz-se necessário que o(a) sindicalizado(a) apresente no ato da inscrição o contracheque ou comprovante de pagamento de mensalidade.

**XV** - Os(As) sindicalizados(as) municipais da APP-Sindicato que desejem participar dos sorteios e usufruir das Colônias deverão pagar as mesmas taxas praticadas para os(as) trabalhadores(as) da rede estadual.

**XVI** - Os períodos imediatamente anteriores e posteriores à temporada de 2022 - 2023 serão considerados livres, para os quais, quando necessário, será feito sorteio.

**XVII** - Obrigatório a apresentação do comprovante de vacinação da Covid-19.